



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

**DECRETO N° 099/2023.**

**Laguna Carapã-MS, 13 de julho de 2023.**

“Normatiza o funcionamento do expediente dos órgãos públicos municipais no período que especifica e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da redução das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**Considerando**, assim, a viabilidade de se fazer coincidir a redução nas atividades econômicas com a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais no período;

**Considerando** o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Durante o mês de julho de 2023, do dia 17 ao dia 28, os órgãos da administração municipal terão horário diferenciado, assim definidos:

I – O Paço Municipal, Secretaria de Assistência Social, inclusive CRAS e CREAS, Departamento de Tributação, Departamento de Cultura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde (sede administrativo) e a Academia de Saúde, terão atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único - § 3º- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, durante o período vespertino atenderão em regime de plantão telefônico, sendo o CRAS pelo telefone: 67 99219-0023 e o CREAS pelo telefone: 67 99232-4781.

II – Os serviços voltados a coleta de lixo e limpeza pública, à vigilância de Bens Públicos, as Obras Públicas, a coleta de lixo urbano e coleta seletiva, permanecerão inalterados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

III - As Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal não terão alterações, permanecendo o atendimento normalmente em todo o período;

IV – Secretaria Municipal de Educação possui “calendário escolar próprio” e seus servidores obedecerão às regras estabelecidas pela referida Secretaria Municipal.

V – Durante esse período, caso ocorra alguma eventualidade, os servidores poderão ser convocados para atender as necessidades do serviço público.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 13 de julho de 2023.

**Ademar Dalbosco**  
**Prefeito Municipal.**

### **DECRETO Nº 099/2023, de 13 de julho de 2023**

“Normatiza o funcionamento do expediente dos órgãos públicos municipais no período que especifica e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da redução das atividades econômicas, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**Considerando**, assim, a viabilidade de se fazer coincidir a redução nas atividades econômicas com a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais no período;

**Considerando** o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Durante o mês de julho de 2023, do dia 17 ao dia 28, os órgãos da administração municipal terão horário diferenciado, assim definidos:

I – O Paço Municipal, Secretaria de Assistência Social, inclusive CRAS e CREAS, Departamento de Tributação, Departamento de Cultura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde (sede administrativo) e a Academia de Saúde, terão atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Parágrafo único - § 3º- O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, durante o período vespertino atenderão em regime de plantão telefônico, sendo o CRAS pelo telefone: 67 99219-0023 e o CREAS pelo telefone: 67 99232-4781.

II – Os serviços voltados a coleta de lixo e limpeza pública, à vigilância de Bens Públicos, as Obras Públicas, a coleta de lixo urbano e coleta seletiva, permanecerão inalterados.

III - As Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal não terão alterações, permanecendo o atendimento normalmente em todo o período;

IV – Secretaria Municipal de Educação possui “calendário escolar próprio” e seus servidores obedecerão às regras estabelecidas pela referida Secretaria Municipal.

V – Durante esse período, caso ocorra alguma eventualidade, os servidores poderão ser convocados para atender as necessidades do serviço público.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 13 de julho de 2023.

**Ademar Dalbosco**

**Prefeito Municipal.**

